



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 026/2015

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de Material de Limpeza, para atender as Unidades Escolares , a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
PROCESSO Nº 02798/2015 e Apenso: 03306/2015, 06577/2015 e 09102/2015 PPSRP: 034/2015

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilma Secretária de Municipal de Educação e Cultura, a Sra Dirce Maria de Oliveira dos Santos , brasileira, casada, , portadora do RG 04005051-0 IFP, CPF 708.373.097-00, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, e, de outro lado, a empresa **ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.391.414/0001-02, com sede Avenida Dr. Arruda de Negreiros nº 971- Engenheiro Berford- São João de Meriti- RJ, telefone (21) 2758-5139 E-mail: alibr@hot.com; alibr@uol.com.br, neste ato, representada pelo Sr. Luiz Osvaldo Alves Soares Santana, Brasileiro, Casado , Representante Comercial, portador de Cédula de Identidade RG nº 068441575 , emitido IFP- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.190.397-02e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material de Limpeza, para atender as Unidades Escolares , a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. **034/2015**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial **034/2015**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	unidade de medida	QUANTIDADE					MARCA	Valor Unitário	Valor Global
			SECRETARIAS							
			SAÚDE E DEFESA CIVIL	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	total			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 02798/2015 e Apenso:
03306/2015, 06577/2015 e
09102/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

1	Álcool etílico 70% – 1litro de uso hospitalar para desinfecção de artigos semicríticos acondicionado em embalagem plástica c/ 1 litro	Und	7.000			7.000	MONTENEGRO	R\$ 4,30	R\$ 30.100,00
3	Absorvente pct com 08 unidades, com cobertura suave ou seca.	UNID		200		200	MODELO	R\$ 1,99	R\$ 398,00
4	Água sanitária de 1litro	UNID		14.000	7.980	21.980	SÉTIMO CÉU	R\$ 1,32	R\$ 29.013,60
5	Álcool etílico 92,8% – 1litro	Und	17.154	6.000		4.004	MONTENEGRO	R\$ 4,29	R\$ 116.507,82
6	Álcool gel asséptico, teor alcoólico entre 60 e 70%, para uso tópico, embalagem com 5 litros	UNID		500		812	BAILA	R\$ 25,90	R\$ 33.980,80
7	Algicida – elimina e inibe a presença de algas em piscinas, embalagem de 1 litro.	UNID		6		6	LEIMAR	R\$ 27,99	R\$ 167,94
8	Algodão hidrófilo c/100% em algodão super absorvente extra-macio, acondicionado em embalagem plástica contendo aproximadamente 250 grs.	PCT		50		50	APOLO	R\$ 19,90	R\$ 995,00
12	Balde - material plástico, tamanho grande, com capacidade. Mínima de 10 lts, com alça em arame zincado, articulado por 2 orelhas cravadas lateralmente, bordas reforçadas cores diversas.	Und	1118		90	1.208	PLASNEW	R\$ 2,00	R\$ 2.416,00
14	Barrilha leve (+PH), elevar o nível de PH da piscina, embalagem de 2 kgs	UNID		6		6	LEIMAR	R\$ 17,90	R\$ 107,40
18	Cera líquida incolor - dispersão acríl, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactate fluorado, resina fumárica, fragrância e água c/	Und	1000	4.000		504	TRIEX	R\$ 2,99	R\$ 16.456,96

Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ.
licitacao.mangaratiba@gmail.com
Telefone: (21) 2789 -6042 - Ramal 349



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 02798/2015 e Apenso:
03306/2015, 06577/2015 e
09102/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

	750 ml.									
19	Cera líquida p/ardósia - dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, pl astificante, preservante, corante, antiespumant e, surfactante fluorado, resina fumática, fragrância e água frascos com 750 ml.	Und	150	7000	1440	504	9.094	TRIEX	R\$ 2,99	R\$ 27.191,06
20	Cera líquida p/cerâmica, líquida incolor, acondicionada em recipiente de 5 litros	und	1777				1.777	TRIEX	R\$ 10,40	R\$ 18.480,80
21	Cera líquida vermelha - dispersão acríl. Emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactate fluorado, resina fumárica, fragância e água - frascos de 750ml.	UNID		250		504	754	TRIEX	R\$ 2,99	R\$ 2.254,46
23	Cesto lixo telado, material plástico pp resistente, Médio, características adicionais sem tampa 12 litros	Und	100				100	PLASNEW	R\$ 3,99	R\$ 399,00
24	Cesto lixo telado, material plástico pp resistente, Pequeno, características adicionais sem tampa 10 litros	Und	100				100	PLASNEW	R\$ 3,99	R\$ 399,00
27	Clarificante - Clarifica a água e melhora a filtragem da piscina, embalagem de 01 litro	UNID		6			6	LEIMAR	R\$ 27,99	R\$ 167,94
30	Colher descartável reforçada para refeição	Pct c/50	5000			2002	7.002	PRA FESTA	R\$ 2,98	R\$ 20.865,96
31	Copo descartável capacidade de 50ml aproximadamente, acondicionado em embalagem com 100 unidades - caixa com 50 pacotes	UNID				2002	2.002	PRA FESTA	R\$ 52,00	R\$ 104.104,00



33	Copo descartável reforçado em plástico cristal 200ml	Cx c/2500	2.090			2002	4.092	PRA FESTA	R\$ 64,50	R\$ 263.934,00
35	Creme dental infantil com flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio, comp. Aromática tutti frutti, formaldeído, metilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de sódio. Tubos com 90g	UNID		1.900		112	2.012	CONDOR	R\$ 1,94	R\$ 3.903,28
36	Creme para pentear sem enxágüe infantil para ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fórmula suave, com extrato de girassol comp. De álcool cetosteárico, propilparabeno, extrato de girassol etoxilado 20 Oe, água deionizada, cloreto de cetrimônio, metilparabeno, poliquaternium 10, pantenol, fragrância. Frasco com 200ml	UNID		1.400			1.400	DAVENE	R\$ 5,40	R\$ 7.560,00
37	Decantador líquido para piscina Decantar impurezas da água. Bem c/01 litro	UNID		11			11	BECKER	R\$ 15,99	R\$ 175,89
42	Desinfetante galão de 5 litros	Und	5000				5.000	G.RIO	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
45	Detergente - líquido neutro, biodegradável, concentrado desengorduraste, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças e etc., acondicionado em recipiente com 500 ml.	Und	10920	12000	3.360	994	27.274	BARRA	R\$ 1,15	R\$ 31.365,10
46	Detergente em pó - com no mínimo 15% de ácido raxos, biodegradável, para limpeza de tecidos, acondicionados em	unid	4824	3.000	1.176	994	9.994	ASSIM	R\$ 3,80	R\$ 37.977,20



	caixa contendo 1kg									
47	Embalagem para quentinha T9	Cx c/ 100	1.000				1.000	MELO	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
48	Escova de pia, com cerdas sintéticas c/ comprimento mínimo de 2,5 cm, base plástico resistente, com dimensões mínimas de 5 x 11 cm, com no mínimo 30 furos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas c/ espessura média de 0,60mm.	UNID		120		56	176	G.RIO	R\$ 2,88	R\$ 506,88
56	Esponja dupla face - sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo, e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5 x 11 x 2 cm - embalagem individual.	Und	6277	5.000	1.400	994	13.671	UTIL	R\$ 0,44	R\$ 6.015,24
57	Flanela para limpeza, material flanela, comprimento 50 cm, largura 40 cm, cor amarela c/ recortes zigue zague amarela	Und	2892	2000	660	994	6.546	DELMA	R\$ 1,19	R\$ 7.789,74
62	Garfo descartável almoço pct com 50 unidades	UNID				2.002	2.002	PRA FESTA	R\$ 3,98	R\$ 7.967,96
66	Hipoclorito de sódio 1%, solução, galão 5l	Unid	10.000				10.000	LEIMAR	R\$ 5,80	R\$ 58.000,00
67	Inseticida aerosol 300ml	unid	2.236		580	308	3.124	STREIK	R\$ 5,90	R\$ 18.431,60
69	Limpa Vidros frasco c/750ml	Und			180		180	WORKER	R\$ 2,22	R\$ 399,60
94	Papel higiênico - branco, folha dupla e picotada, neutro - rolos 30 x 10 cm	Und	62960		23040		86.000	CARINHO	R\$ 0,80	R\$ 68.800,00
95	Papel higiênico branco, folha simples e picotada, neutro - rolos 40x10cm, pcte c/4 rolos	UNID		90.000		4.004	94.004	PAPOULA	R\$ 1,09	R\$ 102.464,36



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 02798/2015 e Apenso:
03306/2015, 06577/2015 e
09102/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

96	Papel higiênico Rolão Confeccionado com celulose virgem de excelente qualidade, embalagem c/8 rolos, Rolos com 300 mts. Folha simples, papel 100% celulose Virgem	Und	10.000				10.000	CARINHO	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
97	Prato descartável almoço pct com 10 unidades	Und				2002	2.002	PRA FESTA	R\$ 1,20	R\$ 2.402,40
100	Redutor de PH (-PH) Reduzir o nível de PH da piscina, embalagem de 01 litro	LITRO		6			6	BECKER	R\$ 24,00	R\$ 144,00
107	Sabão pastoso pote C/ 500 gramas	Und	1.500	304		504	2.308	NEUTRAL	R\$ 2,50	R\$ 5.770,00
108	Sabonete , sólido, 90g, com perfume	UNID		900		308	1.208	PALMOLIVE	R\$ 0,90	R\$ 1.087,20
109	Sabonete - sólido perfumado tablete com 130 gramas	UNID			2.500		2.500	PALMOLIVE	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
110	Sabonete infantil com glicerina - ácido estearico, óleo de palmister, bht, hidróxido de sódio, sacarose, água, glicerina, dipropilenoglicol, propilenoglicol, fragrância, corante ci 19.140 e álcool etílico. Unidades com 90 g	UNID		2.520		308	2.828	NEVASCA	R\$ 1,99	R\$ 5.627,72
112	Sabonete líquido perfumado acondicionado em galão C/ 5 litros	Und	2124	500	100	308	3.032	LEIMAR	R\$ 12,96	R\$ 39.294,72
114	Saco plástico, capacidade 40 lts , para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08 mm de espessura, de parede dupla , solda contínua , homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct c/ 100 unds	Pct c/ 100unid	3483	2.000	600	994	7.077	SAKUS LEO	R\$ 7,00	R\$ 49.539,00
116	Talco infantil tradicional, embalagem de 200 grs	UNID		100			100	TURMA DA MONICA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
119	Vasculho, palha, aplicação limpeza de tetos, n do fio 3 , cabo de madeira , medida	Und	150	100		112	362	3 IRMAOS	R\$ 7,85	R\$ 2.841,70

Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ.
licitacao.mangaratiba@gmail.com
Telefone: (21) 2789 -6042 - Ramal 349



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 02798/2015 e Apenso:
03306/2015, 06577/2015 e
09102/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

	1,80									
120	Vassoura de pêlo , crina, madeira, madeira, 60 cm, mínimo 5 cm, com cabo rosqueado	Und	450				450	3 IRMAOS	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
121	Vassoura de pêlo, crina, madeira, 40cm, mínimo 5cm, com cabo rosqueado	UNID		250		350	600	3 IRMAOS	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
122	Vassoura de piaçava - em madeira, tipo chapa, material cerdas piaçava, material cabo madeira.	Und	1792	500	600	504	3.396	3 IRMAOS	R\$ 5,45	R\$ 18.508,20
124	Vassoura tipo gari em piaçava, com 37,5 cm, cabo 1,50 m, em madeira				50		50	3 IRMAOS	R\$ 9,85	R\$ 492,50
125	Vassourinha para vaso sanitário, com cabo de plástico e fios de nylon	Und	866	400	100	350	1.716	3 IRMAOS	R\$ 2,59	R\$ 4.444,44
126	Xampu infantil. Laurileter sulfato de sódio, laurileter sufosuccinato dissódico, 1,2 dibromo - 2, 4 dicianobutano, 2 fenoxietanol, edta dissodico, metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiaceta, to dissodico, laurilpoliglicose, polisorbato -80, dioleato de metilglicose, álcool laurilico etoxilado, fragrância, ci 19140, água desmineralizada - - Unidade c/ 480ml	UNID		2.000			2.000	BABY ROGERS	R\$ 7,28	R\$ 14.560,00
TOTAL										R\$ 1.259.858,47

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 1.259.858,47 (hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições da Secretaria Pertinente.

Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ.
licitacao.mangaratiba@gmail.com
Telefone: (21) 2789 -6042 - Ramal 349



5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta Gestora.

5.5 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

5.6 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo **02798/2015 e Apenso: 03306/2015, 06577/2015 e 09102/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do Instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.



8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do instrumento.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de **MANGARATIBA**, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 21 de dezembro de 2015.

Secretaria Municipal de Educação

ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº: